Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo

CNPJ nº 12.778.706/0001-68
(Administrador: Banco Finaxis S.A.)
(Gestora: Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

Demonstrações contábeis em
30 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Cotistas e à Administração do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo ("Fundo" ou "Classe") (Administrado pelo Banco Finaxis S.A.), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa n° 6 das demonstrações contábeis.	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 30 de setembro de 2025, representados por notas fiscais de operações de compra e venda de produtos e mercadorias nos segmentos financeiro, comercial, industrial e infraestrutura, no montante de R$ 105.735 mil, correspondente a 92,04% do patrimônio líquido do Fundo, consideramos a verificação da existência dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; – Análise dos resultados dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para determinar o saldo dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa n°3 (h) e nº 6(i) das demonstrações contábeis.	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de avaliação técnica, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem a natureza da transação e as características das garantias, tais como histórico de inadimplência, análise de variáveis de mercado e atraso no recebimento. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Avaliação da razoabilidade e da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da avaliação técnica; – Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluídos na avaliação técnica; – Verificação da liquidação subsequente dos direitos creditórios (quando aplicável); e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para determinar o valor recuperável dos direitos creditórios, assim como suas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Bruno Akamine Silva
Contador CRC SP295100/O-0

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo
(CNPJ: 12.778.706/0001-68)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	Quantidade	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades	**4**		**5**	**-**		**5**	**-**
Operações compromissadas	**4**		**231**	**0,20**		**414**	**0,30**
Letras do Tesouro Nacional		353	231	0,20	497	414	0,30
Títulos e valores mobiliários	**5**		**13.875**	**0,19**		**49.526**	**35,83**
Títulos públicos federais			**218**	**0,19**		**227**	**0,16**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		55	218	0,19	55	227	0,16
Títulos privados			**13.657**	**11,89**		**49.299**	**35,67**
Certificados de depósito bancário							
China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A.		13.629	13.657	11,89	48.941	49.299	35,67
Direitos creditórios			**100.720**	**87,67**		**82.093**	**59,42**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**100.720**	**87,67**		**82.093**	**59,42**
Notas fiscais a vencer	6.b	2.611	97.824	85,15	2.026	77.550	56,13
Notas fiscais vencidas	6.b	51	2.897	2,52	26	4.543	3,29
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(1)	-		-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**-**	**-**		-	-
Notas fiscais vencidas	6.b	566	5.015	4,37	566	5.015	3,63
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(5.015)	(4,37)		(5.015)	(3,63)
Valores a receber			**151**	**0,13**		**6.764**	**4,91**
Direitos creditórios a liquidar	6.c		151	0,13		6.764	4,91
Despesas antecipadas			**4**	**-**		**15**	**0,01**
Total do ativo			**114.986**	**100,08**		**138.817**	**100,48**
Passivo							
Valores a pagar			**96**	**0,08**		**658**	**0,48**
Despesas de auditoria			50	0,04		45	0,03
Taxa de custódia	15.a		20	0,02		19	0,01
Taxa de gestão	15.b		11	0,01		11	0,01
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.e		6	0,01		574	0,42
Taxa de administração	15.a		5	-		6	-
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			4	-		3	-
Total do passivo			**96**	**0,08**		**658**	**0,48**
Patrimônio líquido			**114.890**	**100,00**		**138.159**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**114.986**	**100,08**		**138.817**	**100,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo

(CNPJ: 12.778.706/0001-68)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Direitos creditórios		**16.404**	**15.956**
Apropriação de rendimentos	6.g	16.118	15.427
Resultado nas negociações	6.g/h	287	529
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i	(1)	-
Operações compromissadas	**4**	**138**	**41**
Apropriação de rendimentos		138	41
Títulos e valores mobiliários	**5**	**3.585**	**4.154**
Títulos públicos federais		**5**	**6**
Apropriação de rendimentos		27	24
Ajuste a valor justo		(22)	(18)
Títulos privados		**3.570**	**4.148**
Certificados de depósito bancário			
Reconhecimento de ganhos		3.570	4.148
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**10**	**-**
Reconhecimento de ganhos		10	-
Outras receitas		**47**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	15.c	47	-
Demais despesas		**(561)**	**(536)**
Taxa de custódia	15.a	(199)	(192)
Taxa de gestão	15.b	(135)	(132)
Taxa de administração	15.a	(67)	(66)
Despesas de auditoria		(50)	(45)
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão		(34)	(30)
Tarifas bancárias		(29)	(22)
Taxa de fiscalização CVM		(24)	(32)
Taxa ANBIMA		(16)	(6)
Despesas com agências classificadoras de risco		(7)	(10)
Outras despesas		-	(1)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.613**	**19.615**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo

(CNPJ: 12.778.706/0001-68)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**138.159**	**125.994**
Total de 3.500,000000 cotas seniores 3ª emissão a R$ 1.490,482298 cada uma		5.217	-
Total de 65.301,785933 cotas seniores 2ª emissão a R$ 1.909,143795 cada uma		124.671	-
Total de 81.698,025514 cotas seniores 1ª emissão a R$ 5,403937 cada uma		441	-
Total de 25.502,199277 cotas subordinadas juniores a R$ 307,041685 cada uma		7.830	-
Total de 3.500,000000 cotas seniores 3ª emissão a R$ 1.328,115188 cada uma		-	4.649
Total de 65.301,785933 cotas seniores 2ª emissão a R$ 1.701,168614 cada uma		-	111.089
Total de 81.698,025514 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4,815252 cada uma		-	393
Total de 25.502,199277 cotas subordinadas juniores a R$ 386,734251 cada uma		-	9.863
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.613**	**19.615**
Cotas emitidas	**10.b**	**10.000**	**-**
10.000,000000 cotas seniores 4ª emissão		10.000	-
Cotas amortizadas	**10.c**	**(46.586)**	**(7.450)**
Cotas seniores 2ª emissão		(39.158)	-
Cotas subordinadas juniores		(7.428)	(7.450)
Cotas resgatadas	**10.c**	**(6.296)**	**-**
3.500,000000 cotas seniores 3ª emissão		(5.410)	-
81.698,025514 cotas seniores 1ª emissão		(458)	-
1.762,286138 cotas subordinadas juniores		(428)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(42.882)**	**(7.450)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**114.890**	**138.159**
Total de 10.000,000000 cotas seniores 4ª emissão a R$ 1.022,685021 cada uma		10.227	-
Total de 65.301,785933 cotas seniores 2ª emissão a R$ 1.548,179806 cada uma		101.099	-
Total de 23.739,913139 cotas subordinadas juniores a R$ 150,1382599 cada uma		3.564	-
Total de 3.500,000000 cotas seniores 3ª emissão a R$ 1.490,482298 cada uma		-	5.217
Total de 65.301,785933 cotas seniores 2ª emissão a R$ 1.909,143795 cada uma		-	124.671
Total de 81.698,025514 cotas seniores 1ª emissão a R$ 5,403937 cada uma		-	441
Total de 25.502,199277 cotas subordinadas juniores a R$ 307,041685 cada uma		-	7.830

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Brasilfactors Crédito Corporativo

CNPJ: 12.778.706/0001-68

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(389.469)	(395.070)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	393.291	398.905
Compra de títulos e valores mobiliários	(230.560)	(271.574)
Venda de títulos e valores mobiliários	269.796	276.104
Recebimento de rendimentos de outros instrumentos financeiros	138	41
Pagamento da taxa de administração	(66)	(65)
Pagamento da taxa de gestão	(135)	(131)
Pagamento da taxa de custódia	(200)	(192)
Pagamento de auditoria	(45)	(58)
Demais pagamentos/recebimentos	(51)	(99)
Caixa líquido das atividades operacionais	**42.699**	**7.861**
Cotas emitidas	10.000	-
Cotas amortizadas	(46.586)	(7.450)
Cotas resgatadas	(6.296)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(42.882)**	**(7.450)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(183)**	**411**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**419**	**8**
Disponibilidades	5	8
Operações compromissadas	414	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**236**	**419**
Disponibilidades	5	5
Operações compromissadas	231	414

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo

CNPJ: 12.778.706/0001-68

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.- CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo ("Fundo"), foi constituído em 1º de outubro de 2013 e iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2013, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito originados nas operações mercantis realizadas entre os sacados e cedentes.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores 4ª emissão	-	110% CDI ([1])
Cotas seniores 3ª emissão	22 de janeiro de 2025	110% CDI ([1])
Cotas seniores 2ª emissão	-	115% CDI ([1]) ([2])
Cotas seniores 1ª emissão	22 de janeiro de 2025	110% CDI ([1])
Cotas subordinadas juniores	-	Não aplicável

([1]) Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
([2]) Até 12 de fevereiro de 2025 o *benchmark* era 110% do CDI.

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de

investimentos do Fundo, adicionalmente, a responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso o Patrimônio Líquido se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de dezembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica "Operações compromissadas – apropriação de rendimentos" e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros

foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, títulos privados e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Direitos Creditórios - Apropriação de rendimentos”, a partir da

data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor recebido pelo Fundo e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em "Direitos Creditórios - Resultado nas negociações".

g) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação, as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição da carteira

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está composto conforme a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	30/09/2025	30/09/2024
Disponibilidades (1)	5	5
Aplicações financeiras(2)	231	414
Total	**236**	**419**

(1) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.
(2) as aplicações financeiras estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

b) Movimentação das operações compromissadas

A movimentação das operações compromissadas é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**414**	**-**
(+) Aquisições	267.802	100.058
(-) Resgates	(268.123)	(99.685)
(+) Rendimentos	138	41
Saldo no final dos exercícios	**231**	**414**

5. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 30 de setembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	253	218
Títulos privados			
Certificados de depósito bancário	Acima de 1 ano	13.657	13.657
Total		**13.910**	**13.875**

Em 30 de setembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	241	227
Títulos privados			
Certificados de depósito bancário	Acima de 1 ano	49.299	49.299
Total		**49.540**	**49.526**

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**49.526**	**49.902**
(+) Aquisições	230.560	271.574
(-) Resgates	(269.796)	(276.104)
(+) Rendimentos	3.585	4.154
Saldo no final dos exercícios	**13.875**	**49.526**

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, indicadas e aprovadas pela consultoria especializada, composta por notas fiscais de operações de compra e venda de produtos, mercadorias nos segmentos financeiro, comercial, industrial e infraestrutura.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas fiscais a vencer											
Indústria	34.117	35.138	1.021	-	23,59%	14.241	4.252	11.760	3.721	143	-
Comércio e serviços	63.707	66.907	3.200	(1)	23,71%	37.496	3.045	8.734	-	14.432	-
Total notas fiscais a vencer	**97.824**	**102.045**	**4.221**	**(1)**		**51.737**	**7.297**	**20.494**	**3.721**	**14.575**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	609	609	-	-	22,77%	609	-	-	-	-	-
Comércio e serviços	2.288	2.288	-	-	24,56%	2.218	70	-	-	-	-
Total notas fiscais vencidas	**2.897**	**2.897**	**-**	**-**		**2.827**	**70**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**100.721**	**104.942**	**4.221**	**(1)**		**54.564**	**7.367**	**20.494**	**3.721**	**14.575**	**-**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais vencidas											
Indústria	141	141	-	(141)	10,65%	-	-	-	-	-	141
Comércio e serviços	131	131	-	(131)	12,18%	-	-	-	-	-	131
Infraestrutura	4.743	4.743	-	(4.743)	41,59%	-	-	-	-	-	4.743
Total notas fiscais vencidas	**5.015**	**5.015**	**-**	**(5.015)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**
Total	**5.015**	**5.015**	**-**	**(5.015)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas fiscais a vencer											
Indústria	39.685	40.399	714	-	19,27%	21.038	6.250	9.593	2.747	57	-
Comércio e serviços	37.865	39.619	1.754	-	17,81%	8.947	4.335	8.866	1.491	14.226	-
Total notas fiscais a vencer	**77.550**	**80.018**	**2.468**	**-**		**29.985**	**10.585**	**18.459**	**4.238**	**14.283**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	14	14	-	-	19,48%	14	-	-	-	-	-
Comércio e serviços	4.529	4.529	-	-	17,07%	4.529	-	-	-	-	-
Total notas fiscais vencidas	**4.543**	**4.543**	**-**	**-**		**4.543**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**82.093**	**84.561**	**2.468**	**-**		**34.528**	**10.585**	**18.459**	**4.238**	**14.283**	**-**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	141	141	-	(141)	10,65%	-	-	-	-	-	141
Comércio e serviços	131	131	-	(131)	12,18%	-	-	-	-	-	131
Infraestrutura	4.743	4.743	-	(4.743)	41,59%	-	-	-	-	-	4.743
Total notas fiscais vencidas	**5.015**	**5.015**	**-**	**(5.015)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**
Total	**5.015**	**5.015**	**-**	**(5.015)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 30 de setembro de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	25	609	29.907	30.516	-	28,86
Cedente 2	1	-	20.041	20.041	-	18,95
Cedente 3	36	2.022	15.803	17.825	-	16,86
Cedente 4	2	-	8.620	8.620	-	8,15
Cedente 5	11	58	7.507	7.565	-	7,16
Demais 16	25	5.223	15.946	21.169	(5.016)	20,02
Total	**100**	**7.912**	**97.824**	**105.736**	**(5.016)**	**100,00**

Em 30 de setembro de 2024

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	23	14	34.451	34.465	-	39,57
Cedente 2	44	3.471	19.609	23.080	-	26,50
Cedente 3	6	978	10.817	11.795	-	13,54
Cedente 4	4	-	6.682	6.682	-	7,67
Cedente 5	1	-	5.234	5.234	-	6,01
Demais 8	18	5.095	757	5.852	(5.015)	6,71
Total	**96**	**9.558**	**77.550**	**87.108**	**(5.015)**	**100,00**

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Valores a receber - Direitos creditórios a liquidar" de R$ 151 (2024 - R$ 6.764), apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios cujo sacado possua dívida vencida e não paga há mais de 60 dias perante o Fundo;

ii. O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios cuja data de vencimento seja posterior à data de resgate fixada no suplemento à respectiva emissão de cotas sênior;

iii. O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios que estejam em desacordo com os limites máximos de concentração definidos no regulamento do Fundo;

iv. O prazo de vencimento da operação mercantil em questão não poderá fazer com que, após aquisição pelo Fundo, a média ponderada dos prazos de vencimento dos direitos creditórios seja superior a 180 dias;

v. Os sacados tenham sido classificados pelo consultor especializado como AA, A, B ou C, de acordo com a política de crédito do consultor especializado;

vi. Direitos creditórios cujas respectivas operações mercantis prevejam pagamentos em parcelas mensais ou no máximo semestrais;

vii. Após o final do 3º mês imediatamente seguinte à primeira data de emissão de cotas sênior, cada conjunto de operações mercantis a ser cedido para o Fundo pelos cedentes (assim compreendidos todas as operações mercantis objetos de um mesmo termo de cessão a serem cedidas ao fundo na forma do contrato de promessa de cessão) deverá, considerando a carteira do Fundo no segundo dia útil imediatamente anterior à data da referida cessão, observar os limites máximos de concentração previstos no regulamento; e

viii. Direitos creditórios cujo prazo original não exceda 12 meses.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Valores a pagar - Direitos creditórios recebidos a identificar” de R$ 6 (2024 - R$ 574), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração.

f) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**87.108**	**79.598**
(+) Aquisições	389.469	395.070
(-) Liquidações e recompras	(393.291)	(398.905)
(+) Rendimentos	16.118	15.427
(+) Resultado nas negociações	287	529
(+/-) Liquidação a receber	6.613	(5.096)
(-/+) Valores a identificar	(568)	485
Saldo no final dos exercícios	**105.736**	**87.108**

h) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica “Direitos creditórios - resultado nas negociações” é substancialmente composto por:

	30/09/2025	30/09/2024
Resultado de recompras (i)	1	(3)
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	298	633
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(12)	(101)
Total	**287**	**529**

i.

ii. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor recebido	Resultado
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	952	142	143	1
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	585	589	586	(3)

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i) **Provisão por perda esperada:** aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Classificação de risco	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

ii) **Provisão por faixa de atraso:** aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (pro rata), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 120º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

Para os ativos e parcelas com vencimento anterior a 1º de maio de 2025, a provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo

CNPJ: 12.778.706/0001-68

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.- CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	97.824	51.737	7.297	20.494	3.721	14.575	-
Valor da provisão	**(1)**	**(1)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	2.897	2.827	70	-	-	-	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**100.721**	**54.564**	**7.367**	**20.494**	**3.721**	**14.575**	**-**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(1)**	**(1)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Vencidos							
Notas fiscais	5.015	-	-	-	-	-	5.015
Valor da provisão	**(5.015)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(5.015)**
Total	**5.015**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(5.015)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(5.015)**

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	77.550	29.985	10.585	18.459	4.238	14.283	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	4.543	4.543	-	-	-	-	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**82.093**	**34.528**	**10.585**	**18.459**	**4.238**	**14.283**	**-**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Vencidos							
Notas fiscais	5.015	-	-	-	-	-	5.015
Valor da provisão	**(5.015)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(5.015)**
Total	**5.015**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.015**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(5.015)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(5.015)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	30/06/2025	30/06/2024
Saldo no início dos exercícios	**(5.015)**	**(5.015)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	8	25
(Constituição) de provisão	(9)	(25)
Saldo no final dos exercícios	**(5.016)**	**(5.015)**

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros

i. Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações podem impactar negativamente o patrimônio líquido do fundo e a rentabilidade das cotas;

ii. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos de crédito e ativos financeiros. Considerando-se que o valor das cotas sênior será atualizado na forma estabelecida em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos de crédito e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas sênior. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador e o gestor responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem; e

iii. A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos de crédito e dos ativos financeiros

i. Os cedentes somente são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos direitos de crédito, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade pela solvência dos sacados, exceto se de outra forma pactuado no contrato de promessa de cessão. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os direitos de créditos sejam pagos pelos sacados, não havendo qualquer garantia de que a amortização ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas programadas no suplemento referente a cada série de cotas sênior. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo administrador e/ou gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

ii. Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros;

iii. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

iv. Nos termos dos contratos de promessa de cessão, será considerado resolvida a cessão: (i) de todo e qualquer direito de crédito cedido ao Fundo que venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído sobre tal direito de crédito, previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo; (ii) de todo e qualquer direito de crédito cedido ao Fundo sem origem legal ou indevidamente amparado por documentos comprobatórios; (iii) de todo e qualquer direito de crédito cedido ao Fundo sem atendimento das condições estabelecidas no contrato de promessa de cessão; e/ou (iv) de todo e qualquer direito de crédito que não seja pago integralmente pelo respectivo sacado em decorrência de descumprimento por qualquer cedente de suas obrigações, por comprovada culpa, dolo, omissão ou má-fé do cedente. Em ocorrendo um dos eventos de resolução de cessão, conforme indicado nos contratos de promessa de cessão, o respectivo cedente será obrigado a (i) notificar imediatamente o

gestor e o administrador sobre tal fato e (ii) dentro de até 48 horas contadas da data de envio da notificação referida acima, restituir imediatamente ao Fundo o montante, em moeda corrente nacional, correspondente ao preço de aquisição atualizado pela taxa de desconto aplicada na operação de aquisição de tal direito de crédito objeto de resolução de cessão. Não há garantias de que os cedentes cumprirão com as suas obrigações e, caso não as cumpra, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos; e

v. Os sacados serão notificados sobre a cessão ao Fundo dos direitos de crédito de que sejam devedores, de modo que os pagamentos passem a ser realizados diretamente na conta do Fundo. Não obstante, caso os sacados que tenham sido validamente notificados para pagamento dos direitos de crédito ao Fundo efetuem o pagamento ao respectivo cedente, o Fundo deverá exigir dos respectivos sacados que os créditos sejam depositados na conta indicada na notificação ou exigir do cedente a restituição ao Fundo dos valores referentes a tais pagamentos. Não há garantia de que o sacado e/ou os cedentes cumpram voluntariamente com as obrigações, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus direitos.

Risco relacionado à origem e regularidade dos direitos de crédito

i. O administrador realizará auditoria periódica por amostragem nos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo para verificar o lastro dos direitos de crédito e regularidade dos respectivos documentos comprobatórios. Tendo em vista que a auditoria periódica por amostragem será realizada após a cessão dos direitos de crédito ao Fundo, trimestralmente, a carteira poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito. Esse fato poderá trazer perdas ao Fundo e aos cotistas.

Risco de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos de crédito

i. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelos cedentes e/ou em decorrência de procedimentos de recuperação judicial e/ou falência. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo; (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo cedente; e (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar

comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Nessas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos de crédito

i. O administrador será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios das operações mercantis relativas aos direitos de crédito. Todavia o administrador poderá contratar um agente de depósito para realizar a guarda das vias originais documentos comprobatórios das operações mercantis que tenham sido emitidos em suporte analógico, sem prejuízo de sua responsabilidade, nos termos da regulamentação aplicável. Mesmo que o administrador possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o controle pelo administrador sobre a movimentação dos documentos comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo sob guarda do agente depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos de crédito. O administrador realizará, diretamente, verificação periódica da documentação referente aos direitos de crédito. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos direitos de crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios da operação mercantil apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Risco pela aquisição de duplicatas digitais

i. O Fundo pode adquirir direitos de crédito formalizados através de duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a materialização da duplicata de papel. Tanto a doutrina como a jurisprudência brasileira divergem quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais. Adicionalmente, caso o sacado tenha pedido de recuperação extrajudicial, judicial ou procedimento de falência autorizado, o Fundo poderá ter dificuldades em obter o reconhecimento da habilitação de seus créditos no procedimento, a exibição

no original ou por cópias autenticadas, se estiverem juntados em outro processo, dos títulos e documentos que legitimam os direitos de crédito.

Risco do registro em cartório dos contratos de promessa de cessão de direitos de crédito ao Fundo

i. Para que as cessões de direitos de crédito ao Fundo produzam efeitos perante terceiros, especialmente eventuais outros credores dos cedentes, os contratos de promessa de cessão formalizados com cada cedente, bem como seus respectivos termos aditivos e anexos, deverão ser registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos dos domicílios das partes contratantes. Por se tratar de um Fundo que poderá adquirir direitos de crédito de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, o Fundo poderá ter dificuldades operacionais ou legais em completar o registro de referidos instrumentos no prazo estipulado pela legislação vigente, que atualmente determina que os instrumentos de cessão de direitos e de créditos sejam registrados no prazo de até 20 dias da data de assinatura pelas partes. Assim sendo, a não realização do registro do contrato de promessa de cessão no prazo legal poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário, especialmente na hipótese de outros cessionários terem realizado o devido registro anteriormente à cessão dos direitos de crédito ao Fundo. O administrador, o gestor e o consultor especializado não se responsabilizam pelos prejuízos auferidos pelo Fundo em função da impossibilidade de cobrança dos direitos de crédito em decorrência da falta de registro tempestivo dos contratos de promessa de cessão em cartórios de títulos e documentos na sede do Fundo e dos cedentes.

Risco do registro em cartório dos termos de cessão de direitos de crédito ao Fundo

i. Não obstante a formalização das cessões de direitos de crédito ao Fundo preveja o registro das vias originais dos contratos de promessa de cessão no registro de títulos e documentos, as vias originais dos respectivos termos de cessão, em face dos altos custos dos emolumentos e dificuldades operacionais, não serão registradas individualmente nos cartórios do domicílio do Fundo e dos respectivos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros, a operação registrada anteriormente prevaleça. A ausência de registro dos termos de cessão poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. Assim, na hipótese de o cedente contratar a cessão de um mesmo direito de crédito, com mais de um cessionário, a não realização do registro da via original do termo de cessão poderá dificultar a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão feita a outro cessionário.

Além disso, o Fundo poderá não reaver direitos de crédito cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos de crédito pagos a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O administrador, o gestor e o consultor especializado não se responsabilizam pelos prejuízos auferidos pelo Fundo em função da impossibilidade de cobrança dos direitos de crédito em decorrência da falta de registro dos termos de cessão em cartórios de títulos e documentos na sede do Fundo e do cedente.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes

i. O Fundo está apto a adquirir direitos de crédito de titularidade de múltiplos cedentes e poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações dos respectivos cedentes e/ou dos seus respectivos originadores, inclusive em decorrência de processos de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência, ou em outro procedimento de natureza similar, contra tais cedentes e/ou originadores. Não obstante o Fundo tenha uma política de concessão de crédito, tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, pelo administrador, pelo gestor e/ou pelo consultor especializado, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos sacados podem não ser prévia e totalmente identificados pelo Fundo, pelo administrador, pelo gestor e/ou pelo consultor especializado. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam pagos integralmente pelos sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o sacado e o cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto, mercadoria e/ou serviço ou (ii) *chargeback* ou (iii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de concentração

i. O gestor buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites máximos de concentração do Fundo. No entanto, o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos e/ou devedor de direitos de crédito, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou devedor.

Risco de descasamento

i. Os direitos de crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas sênior, quando houver, terão determinado *benchmark* de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os

recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas sênior.

Riscos de liquidez

i. Os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada do Fundo; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário, observadas as restrições aplicáveis. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas cotas no mercado secundário.

ii. O investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

i. O administrador será responsável pelas funções de guarda física dos documentos comprobatórios, recebimento dos valores relativos ao pagamento de direitos de crédito e direitos de crédito inadimplidos, repasse à conta autorizada do Fundo se houver pagamento em conta vinculada (*escrow account*) em nome de um cedente, entre outras obrigações atribuídas no regulamento do Fundo. O descumprimento, pelo administrador, de determinadas de suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes a direitos de crédito, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes: (a) guarda física de documentos comprobatórios: o administrador será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios referentes a direitos de crédito cedidos ao Fundo na qualidade de fiel depositário. A guarda dos documentos comprobatórios pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida formalização dos direitos de crédito cedidos. (b) cobrança de direitos de crédito e direitos de crédito inadimplidos: o consultor especializado será responsável pela cobrança dos direitos de crédito e dos direitos de crédito inadimplidos em benefício do Fundo. Não obstante os principais parâmetros de cobrança dos direitos de crédito e direitos de crédito inadimplidos estejam previstos no regulamento e nos respectivos instrumentos de contratação de serviços, não há como assegurar que tais critérios poderão ser integralmente observados quando da realização da cobrança, tendo em vista a significativa quantidade de créditos cedidos e a expressiva diversificação de devedores

(sacados), o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. (c) Formalização das operações mercantis e eventuais garantias: os cedentes são responsáveis pela formalização das respectivas operações mercantis e de eventuais garantias, envolvendo a observância a preceitos legais formais para sua correta execução pelo respectivo credor. Não há como assegurar que os cedentes atuarão de acordo com os requisitos legais, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas; e

ii. O administrador será responsável pela custódia dos direitos de crédito e dos ativos financeiros do Fundo. Caso o administrador não exerça suas funções de acordo com o regulamento do Fundo e a regulamentação em vigor, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar em atraso no cronograma de amortização ou resgate das cotas ou até mesmo em perdas aos cotistas e ao Fundo.

Riscos de descontinuidade

i. O Fundo poderá resgatar as cotas ou proceder à sua amortização em datas anteriores às datas de amortização e/ou à data de resgate, na ocorrência de eventos de avaliação ou eventos de liquidação antecipada, ou em caso de determinação da Assembleia Geral. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo administrador ou pelo gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

ii. Há hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, onde o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos de crédito e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos de crédito e ativos financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo; ou (ii) cobrar os valores devidos pelos sacados devedores dos direitos de crédito; e

iii. O Fundo buscará adquirir junto aos cedentes dos direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, entre outras condições estabelecidas no regulamento e nos contratos de promessa de cessão. No entanto, caso (i) não sejam identificadas pelo Fundo ofertas de direitos de crédito que atendam aos requisitos, (ii) os cedentes que já houverem celebrado contrato de promessa de cessão com o Fundo deixem de originar direitos de crédito e/ou de cedê-los ao Fundo; ou (iii) os cedentes decidam terminar os contratos de promessa de cessão, o Fundo poderá ter que ser liquidado antecipadamente, sendo que, neste caso, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo com a mesma remuneração buscada pelo Fundo.

Risco de resgate das cotas do fundo em direitos de crédito

i. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser resgatadas em direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos de crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos de crédito e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das cotas sênior de cada série, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate de tais cotas sêniores.

Risco tributário

i. O Fundo e os cotistas estão sujeitos a riscos de perda devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos

i. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, do gestor e do consultor especializado, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (i) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (ii) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou devedores, e (iii) incremento significativo nas solicitações de resgates de cotas sênior. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

Risco de inadimplência na integralização de cotas

i. Os cotistas do Fundo assinarão boletim de subscrição de cotas através dos quais se comprometerão a efetuar a integralização das cotas subscritas. Entretanto, existe o risco de não integralização ou de atraso no pagamento dos valores devidos pela integralização, ficando o Fundo sujeito a tais riscos que podem comprometer seu patrimônio e rentabilidade.

Redução das cotas subordinadas

i. O Fundo terá razão de garantia admitida entre o seu patrimônio líquido e o valor das cotas subordinada. Isto quer dizer que uma parcela mínima do patrimônio do

Fundo é representada por cotas subordinadas, que arcarão com os prejuízos do Fundo antes das cotas sênior. Por diversos motivos, tais como inadimplência de sacados e problemas de pagamento de indenizações ou de recebimento de recursos pelo Fundo, as cotas subordinadas poderão ter seu patrimônio reduzido e os cotistas subordinados serão solicitados, mas não estão obrigados a aportar valores adicionais no Fundo para fins de restabelecer a razão de garantia. Caso as cotas subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a zero, as cotas sêniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco associado à ausência de notificação dos devedores na cessão dos direitos creditórios do Fundo

i. Os devedores dos direitos creditórios serão notificados pelo agente de cobrança ou pelos próprios cedentes, conforme o caso, sobre a cessão ao Fundo dos direitos creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos direitos creditórios ao Fundo seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos ao Fundo referentes a tais direitos creditórios serão devidamente pagos ao Fundo. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do direito creditório ao devedor ou a credor putativo, tais direitos creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

Risco de fungibilidade

i. Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo custodiante e pagos diretamente em conta do Fundo mantida junto ao banco cobrador ou em conta vinculada (*escrow*) de titularidade do cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o banco cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos cedentes ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo.

Outros riscos

i. Os cedentes serão responsáveis por somente indicar para aquisição pelo Fundo direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, porém referidos critérios de elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo;

ii. A propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedades direta sobre os direitos de crédito. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas; e

iii. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, do administrador, do gestor, do consultor especializado ou do FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** o administrador possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** o administrador constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. **Risco de mercado:** o administrador monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 4ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
08/08/2025 ([1]) a 30/09/2025	1.022,685021	2,27	227	110% CDI	10.113

Cotas seniores 3ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/10/2024 a 22/01/2025 ([2])	1.545,883954	3,72	194	110% CDI	5.310
30/09/2024	1.490,482298	12,23	568	110% CDI	4.938

Cotas seniores 2ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([3])**	**Resultado**	***Benchmark*** **([4])**	**Patrimônio líquido médio**
30/09/2025	1.548,179806	12,50	15.586	115% CDI	111.356
30/09/2024	1.909,143795	12,23	13.581	110% CDI	118.014

Cotas seniores 1ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/10/2024 a 22/01/2025 ([2])	5,604798	3,72	16	110% CDI	449
30/09/2024	5,403937	12,23	48	110% CDI	418

Cotas subordinadas juniores	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([3])**	**Resultado**	**Patrimônio líquido médio**
30/09/2025	150,1382599	47,65	3.590	5.004
30/09/2024	307,041685	54,76	5.418	8.474

([1]) Início da subclasse de cotas.
([2]) Encerramento da subclasse de cotas.
([3]) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações
([4]) Até 12 de fevereiro de 2025 o *benchmark* era 110% do CDI.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores e subordinadas juniores.

b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

	30/09/2025		30/09/2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas seniores 4ª emissão	10.000,000000	10.000	-	-
Total		**10.000**		**-**

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

Os resgates de cotas somente ocorrerão no término do prazo de duração de cada classe de cotas, ou no caso de liquidação antecipada. Os pagamentos de resgate/amortização de cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota no dia do pagamento, calculado na forma descrita no suplemento da respectiva cota.

No âmbito de processo de liquidação antecipada do Fundo, os titulares de qualquer classe de cotas poderão receber direitos de crédito e/ou ativos financeiros no resgate de suas cotas.

Sem prejuízo das datas de amortização previstas no cronograma constante do suplemento, e respeitado o intervalo de 12 meses entre cada amortização, o Fundo poderá, em caráter extraordinário, realizar a amortização de rendimentos incorridos e ainda não pagos das cotas sênior e dos valores de principal investido, mediante solicitação do cotista e anuência do consultor especializado. O administrador promoverá amortizações parciais e/ou total das cotas, nas datas de amortização e/ou na data de resgate, de acordo com o disposto no regulamento e no suplemento referente a cada série de cotas, sendo que as cotas sêniores terão preferência sobre as cotas subordinadas para fins de pagamento de amortização e resgate.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota no dia do pagamento para as cotas seniores (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores, o último valor unitário divulgado), e pelo valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, para o caso das cotas subordinadas (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas subordinadas, o último valor unitário divulgado), por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas, mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

	30/09/2025			30/09/2024		
	Resgates		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores 3ª emissão	3.500,000000	(5.410)	-	-	-	-
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	(39.158)	-	-	-
Cotas seniores 1ª emissão	81.698,025514	(458)	-	-	-	-
Cotas subordinadas juniores	1.762,286138	(428)	(7.428)	-	-	(7.450)
Total		**(6.296)**	**(46.586)**			**(7.450)**

11. Negociação de cotas

Para negociação no mercado secundário, as cotas seniores integralizadas serão registradas para negociação no Módulo de Fundos (SF), mantido e operacionalizado pela B3.

As cotas subordinadas subscritas e integralizadas na forma poderão ser objeto de transferência e/ou negociação privada.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é avaliado pela empresa de rating especializada Liberum Ratings, que confirmou em 25 de fevereiro de 2025 as seguintes classificações de risco para as cotas do Fundo:

Cotas	Longo prazo	Curto prazo	Perspectiva
Cotas seniores 1ª emissão	A(fe)	CP2(fe)	Estável

As cotas seniores 4ª e 2ª emissão e as cotas subordinadas juniores não serão objeto de classificação de risco pois estão sujeitas às restrições impostas pela Resolução CVM 175/2022, uma vez que as cotas são destinadas exclusivamente a um único cotista.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos dos direitos creditórios.

14. Prestadores de serviços

Administração:	Banco Finaxis S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Consultoria:	Brasilfactors S.A.
Cobrança:	Brasilfactors S.A.

15. Encargos do Fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, o administrador receberá taxa mínima de administração equivalente a 0,15% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o pagamento mínimo mensal de R$ 13. O valor mensal fixo será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor da FIPE (“IPC-FIPE”), a partir de janeiro de 2014, ou na sua falta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (“IGP-M”).

O ATO do Administrador de 29 de novembro 2024 deliberou a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175/2022, com alteração da taxa de administração, que até 28 de novembro de 2024 era:

Pelos serviços de administração, gestão e demais serviços necessários à manutenção e funcionamento do Fundo, o administrador receberá taxa de administração equivalente a 0,25% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o pagamento mínimo mensal de:

i. R$ 16 durante os quatro primeiros meses de atividade do Fundo;
ii. R$ 18 a partir do 5º mês de atividade do Fundo; e
iii. R$ 20 a partir do 9º mês de atividade do Fundo.

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Administração	(67)	(66)	(5)	(6)
Custódia	(199)	(192)	(20)	(19)

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, o gestor receberá taxa mínima de gestão equivalente a 0,10% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o pagamento mínimo mensal de R$ 7. O valor mensal fixo será atualizado anualmente pela variação positiva do IPC-FIPE, a partir de janeiro de 2014, ou na sua falta, pela variação do IGP-M.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Gestão	(135)	(132)	(11)	(11)

c) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica “Reversão de provisão de exercícios anteriores”, no montante de R$ 47, registrado na demonstração do resultado, refere-se à devolução parcial do pagamento da taxa de fiscalização CVM, referente aos exercícios findos em 2024, 2023 e 2022, em decorrência de recolhimentos efetuados a maior.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o Fundo reteve o montante de R$ 428, através do resgate de 1.762,286138 cotas, referente ao imposto de renda calculado conforme Lei n° 14.754/2023, aplicável aos cotistas do Fundo.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Do administrador					
Banco Finaxis S.A.	Administração, Controladoria e Escrituração ([1])	(67)	(66)	(5)	(6)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(199)	(192)	(20)	(19)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	(135)	(132)	(11)	(11)
Dos cotistas					
Brasilfactors S.A.	Consultoria/ Cobrança ([2])	-	-	-	-

([1]) Os valores correspondentes a controladoria e escrituração estão contemplados na taxa de administração.

([2]) Não é devido nenhuma remuneração pela prestação de serviços de consultoria e cobrança.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 30 de setembro de 2025 havia saldo de R$ 440 (em reais) e 2024 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundo investido

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo adquiriu e resgatou cotas do Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, administrado pelo Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo, esse investimento gerou resultado no montante de R$ 10 (não houve em 2024), registrado na rubrica "Cotas de fundos de investimento em renda fixa - Reconhecimento de ganhos".

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pela Brasilfactors S.A., junto aos respectivos sacados e/ou cedentes, resultaram em recompras pelos cedentes. O montante recomprado pelos cedentes nos exercícios está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	952	142	143	1
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	585	589	586	(3)

v. Certificados de depósito bancário

O cotista do Fundo é parte relacionada ao emissor (China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A. - CCBBM) dos certificados de depósito bancário que o Fundo detém no montante de R$ 13.657 (2024 – R$ 49.299). O resultado com tais títulos privados no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi de R$ 3.570 (2024 - R$4.148) e está registrado na rubrica "Certificados de depósito bancário - Reconhecimento de ganhos".

19. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 06 de agosto de 2025 deliberou sobre aprovação da alteração do suplemento referente à 1ª emissão da 4ª série de cotas seniores.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 13 de maio de 2025 deliberou a aprovação sobre nova amortização da 2ª série de cotas seniores do Fundo, no valor de R$ 20.000.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 11 de fevereiro de 2025 deliberou aprovação da alteração do parâmetro da remuneração prioritária da 2ª série de cotas seniores do Fundo de 110% da taxa DI para 115% da taxa DI, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 06 de fevereiro de 2025 deliberou a aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do Fundo, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 15 de janeiro de 2025 deliberou sobre:

i. A alteração da data de resgate da primeira emissão da 1ª série de cotas seniores do Fundo, de 31/03/2031 para 22/01/2025.
ii. Aprovação da amortização da primeira emissão da 2ª série de cotas seniores do Fundo, no valor total de R$ 19.158; e
iii. Alteração da data de resgate da primeira emissão da 3ª série de cotas seniores do Fundo, de 31/03/2031 para 22/01/2025.

Ato do Administrador de 29 de novembro de 2024 aprovou a reforma integral do regulamento do Fundo, com a finalidade de promover as alterações necessárias para adaptação do Fundo à Resolução CVM 175/2022.

20. Eventos subsequentes

A Assembleia Geral Extraordinárias de Cotistas de 25 de novembro de 2025 deliberou a aprovação sobre a nova amortização da 2ª série de cotas seniores do Fundo.

21. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Brasilfactors Crédito Corporativo
CNPJ: 12.778.706/0001-68

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.- CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***